



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 1427/17  
DATA: 26/04/17  
Ass: Samuel Kayr

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 92/2017**

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DE REFORMA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E OS CÓDIGOS DE OBRAS, POSTURA E DE MEIO AMBIENTE E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreta:**

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Especial com a finalidade de realizar estudos e propostas de reformas das Leis Municipais do Plano Diretor Municipal dos Códigos de Obras, Postura e de Meio Ambiente.

**§1º** - Fica denominado "Programa Serra Cidade Sustentável" os trabalhos realizados pela Comissão Especial.

**§2º** - O prazo para a apresentação do Parecer e da minuta propositiva de reforma e substituição, ao Plenário, será até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias podendo ser prorrogado;

**§3º** - Na primeira reunião, por maioria, a Comissão Especial aprovará e divulgará o seu cronograma de trabalhos;

**Art. 2º** - Os estudos e propostas serão apresentadas na forma de parecer e de minuta de lei ao Poder Executivo;

**Art. 3º** - A Comissão Especial será conjunta entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo com convite e participação de representantes do Ministério Público ou do Judiciário e da Sociedade Civil Organizada.

**DO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 4º** - A Comissão, especificada no "caput" do artigo 1º, será composto 5 (cinco) vereadores por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente, conforme ato do Chefe do Poder Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Art. 5º** - A Comissão Especial contará com Assessoria Técnica Legislativa especializada para o auxílio de suas atividades, que passa a se denominar Comissão Técnica Legislativa Auxiliar;

**§ 1º** - A Comissão Técnica Legislativa Auxiliar prestará assessoria à Comissão Especial para atas, formatar o seu Parecer e a Minuta de Projeto de Lei, conforme o que dispõe o Art. 1º da presente Lei e, contará com 6 (seis) membros, sendo que obrigatório pelo menos 1(um) membro da Procuradoria e 1 (um) membro do Legislativo.

**§ 2º** - Os servidores designados para compor a Comissão Técnica Auxiliar receberão gratificação pelos trabalhos que desenvolverem, cujos valores são os descritos na Tabela constante no Anexo IV da Lei Municipal 2655/03.

**Art. 6º** - Fica criada e organizada a Coordenadoria Municipal Desenvolvimento Urbano na estrutura administrativa da Câmara Municipal da Serra.

**Art. 7º** - A Controladoria Municipal Desenvolvimento Urbano é órgão de assessoramento permanente aos Vereadores e Comissões da Câmara Municipal da Serra, nas ações de revisões e atualizações da legislação de desenvolvimento Urbano do Município da Serra.

**Art. 8º** - São atribuições e responsabilidades do Coordenador Municipal Desenvolvimento Urbano da Câmara Municipal da Serra as seguintes:

I - Coordenar as atividades de assessoria relacionadas ao desenvolvimento Urbano do Município da Serra;

II - Assessorar os Vereadores e as Comissões, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III - Interpretar e pronunciar-se sobre as mudanças na legislação;

IV - Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos do Poder executivo nas atividades relacionadas;

V - Orientar na revisão de processos para reestruturação ou visando ajustes para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 9º** Ficam acrescidas à Tabela de Cargos de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.655/2003, as seguintes informações:



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Nomenclatura	Qt.	Vencimento RS	Área de Atuação
Coordenador Municipal Desenvolvimento Urbano	01	8.306,67	Controladoria Municipal Desenvolvimento Urbano

**DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 10º** A Comissão, especificada no “*caput*” do artigo 1º, será composto por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente, de 05 (cinco) Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município da Serra, conforme ato do Chefe do Poder Executivo.

**§ 1º** A participação dos membros da Comissão Especial poderá ser remunerada, a critério do Chefe do Poder Executivo que regulamentara por Decreto;

**§ 2º** Deverão participar das reuniões da Comissão Especial os demais titulares dos órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta Municipal, com direito a voz, em razão do vínculo temático entre o objeto em estudo e seu campo funcional.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 11** As despesas relativas da Comissão Especial são caracterizadas como despesas obrigatórias de caráter continuado, submissas ao que disciplina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e constarão dos Relatórios de Gestão Fiscal.

**Art. 12** Fica de responsabilidade da Câmara Municipal pela organização e as despesas relativas a agenda do Poder legislativo.

**Art. 13** Fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal pela organização e as despesas relativas a agenda do Poder Executivo.

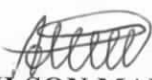
**Art. 14** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

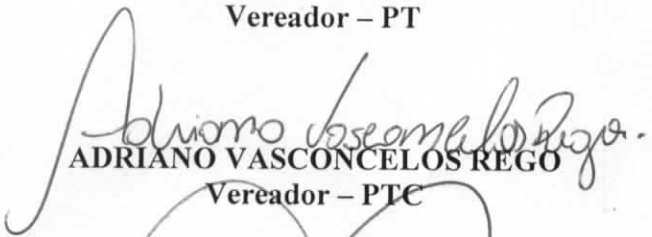
Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 26 de abril de 2017.




**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AECIO DARLI DE JESUS LEITE**  
Vereador – PT

  
**ADILSON MARIA DA SILVA**  
Vereador – PSL

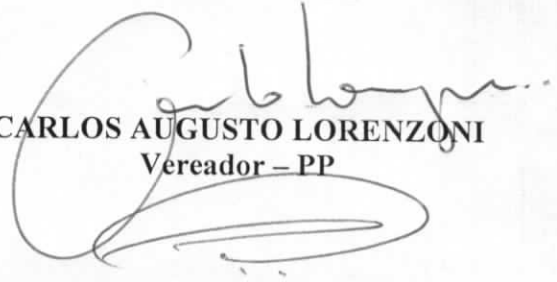
  
**ADRIANO VASCONCELOS REGO**  
Vereador – PTC

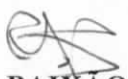
  
**AILTON RODRIGUES DE SIQUEIRA**  
Vereadora – PSC

  
**ALEXANDRE ARAÚJO MARÇAL**  
Vereador – REDE

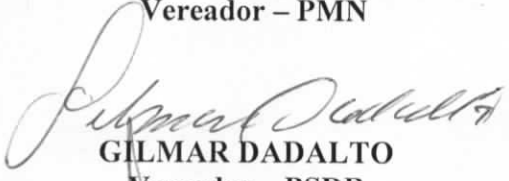
**LUIZ CARLOS MOREIRA**  
Vereador – PMDB

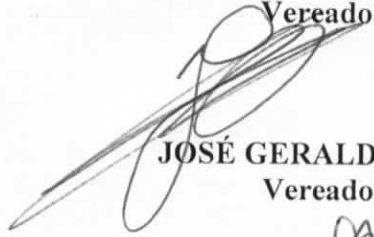
**BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS**  
Vereador – PSC


  
**CARLOS AUGUSTO LORENZONI**  
Vereador – PP

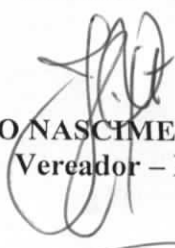
  
**CLEUSA PAIXÃO DA SILVA**  
Vereador – PMN

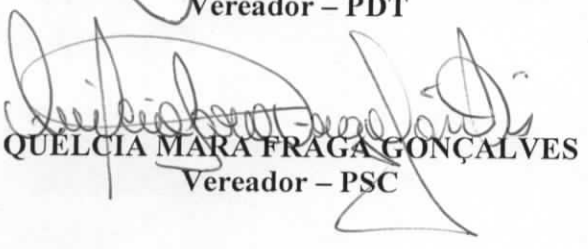
**FÁBIO DUARTE DE ALMEIDA**  
Vereador – PDT

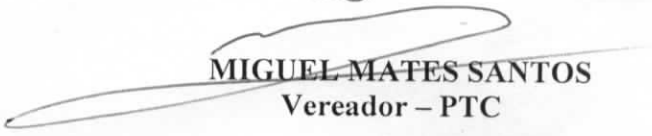
  
**GILMAR DADALTO**  
Vereador – PSDB

  
**JOSÉ GERALDO CARREIRO**  
Vereador – PSB

  
**JOSÉ GERALDO DA VITÓRIA**  
Vereador – PDT

  
**JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO**  
Vereador – PSB

  
**QUELCIA MARA FRAGA GONÇALVES**  
Vereador – PSC

  
**MIGUEL MATEZ SANTOS**  
Vereador – PTC



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**NACIB HADDAD NETO**  
Vereador - PDT

**ROBERTO FERREIRA DA SILVA**  
Vereador - PHS

**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Vereadora - PSD

**RODRIGO MARCIO CALDEIRA**  
Vereador - REDE

**ROBSON MIRANDA**  
Vereador - PV

**STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE**  
Vereador - PHS

**WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**  
Vereador - DEM